



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- Palácio de Buquira -

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 27/2025

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
PROTOCOLO
Nº 592/25 03/11/2025

“Dispõe sobre a Premiação Educador Nota Dez aos profissionais da educação da rede municipal de ensino do Município de Monteiro Lobato, e dá outras providências.

A **VEREADORA SABRINA APARECIDA MEDEIROS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, apresenta o presente Projeto de Lei, a Câmara Municipal de Monteiro Lobato **APROVA**, e o Prefeito **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Monteiro Lobato, a premiação **“Educador Nota Dez”**, destinada a reconhecer e valorizar os profissionais da educação que se destacarem no exercício de suas funções na rede municipal de ensino.

Art. 2º - A premiação tem por objetivo:

- I – valorizar o trabalho dos profissionais da educação que contribuam de forma relevante para a melhoria da qualidade do ensino;
- II – estimular práticas pedagógicas inovadoras e de impacto positivo no aprendizado dos alunos;
- III – reconhecer o compromisso, a dedicação e o mérito profissional;
- IV – promover o intercâmbio de experiências exitosas entre os educadores.

Art. 3º - Poderão concorrer à premiação “Educador Nota Dez” os seguintes profissionais:

- I – professores da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;
- II – gestores escolares (diretores, vice-diretores e coordenadores pedagógicos);
- III – demais profissionais da educação que atuem diretamente no processo de ensino-aprendizagem, lotados em unidades da rede pública do Município.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- Palácio de Buquira -

Art. 4º - A seleção dos premiados será realizada por uma Comissão Avaliadora, composta por:

- I – representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II – representantes do Conselho Municipal de Educação;
- III – representantes de associações ou entidades ligadas à educação;
- IV – um representante da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A composição, critérios de avaliação e forma de indicação dos membros da Comissão serão definidos em regulamento próprio.

Art. 5º - A premiação "Educador Nota Dez" será concedida anualmente, preferencialmente no mês de outubro, em alusão ao Dia do Professor.

Art. 6º - A premiação consistirá em:

- I – certificado de reconhecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação;
- II – menção honrosa registrada no histórico funcional do servidor;
- III – prêmio simbólico ou financeiro, conforme disponibilidade orçamentária e regulamentação específica.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 03 novembro de 2025.

Vereadora Sabrina Aparecida Medeiros
- Autora do Projeto -



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- Palácio de Buquira -

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Monteiro Lobato, a **premiação “Educador Nota Dez”**, destinada a reconhecer e valorizar o trabalho dos profissionais da educação da rede municipal de ensino que se destacam pelo compromisso, dedicação e resultados obtidos em prol da melhoria da qualidade da educação.

É notório que a valorização do profissional da educação é um dos pilares fundamentais para o fortalecimento do ensino público. O reconhecimento do esforço diário desses profissionais, muitas vezes enfrentando limitações estruturais e orçamentárias, constitui importante incentivo à continuidade de um trabalho pedagógico eficiente e comprometido com a formação integral dos alunos.

A criação do prêmio “Educador Nota Dez” tem como objetivo estimular práticas inovadoras, projetos pedagógicos diferenciados e ações que promovam o desenvolvimento educacional, social e humano dos estudantes. Além disso, busca-se incentivar a troca de experiências bem-sucedidas entre os profissionais, fortalecendo o ambiente escolar como espaço de aprendizado, cidadania e transformação social.

A escolha dos premiados será realizada de forma criteriosa e transparente, com base em avaliação de mérito e desempenho, por meio de uma Comissão Avaliadora composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, da Câmara Municipal e de entidades da área educacional.

Por fim, cabe ressaltar que esta iniciativa não representa apenas uma homenagem, mas um instrumento de valorização profissional e de incentivo à excelência na educação pública, reconhecendo o educador como agente fundamental na construção de uma sociedade mais justa, crítica e preparada para os desafios do futuro.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- Palácio de Buquira -

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que se alinha aos princípios de valorização do magistério e de promoção da qualidade da educação no Município.

Monteiro Lobato, 03 novembro de 2025.

Vereadora Sabrina Aparecida Medeiros
- Autora do Projeto -